



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**URGENTE**

**Autos nº 0158450-45.2013.8.06.0001/0**

Falência de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A e outros

**MASSA FALIDA DE OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S/A, CIA. DE INVESTIMENTO OBOÉ, OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A, ADVISOR GESTÃO DE ATIVOS S/A, CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, MAGAZINES BRASILEIROS LTDA e JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS (“MASSA FALIDA OBOÉ”)**

fartamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato por conduto de sua administradora judicial *in fine* firmada, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, alinhar e requerer o que se segue:

**DA COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS FERIADOS (SEGUNDO SEMESTRE DE 2017) E DO RECESSO FORENSE (26.12.2017 – 05.01.2018).**

Inicialmente, importa assinalar que as atividades cotidianas da Massa Falida demandam por óbvios custos operacionais imprescindíveis ao regular funcionamento da Massa Falida, que atua com a finalidade de levantar ativos para a quitação dos créditos inscritos no Quadro Geral de Credores.

Sobre o tema assevera consignar que, além dos expedientes internos cumpridos pela equipe da Administradora Judicial, sejam administrativos e judiciais, outra demanda basilar é o atendimento aos credores e seus representantes.



Considerando tais aspectos, é de conhecimento geral que o segundo semestre do corrente ano está contemplado por alguns feriados nacionais, e na maior parte, serão folgados na semana em uma quinta-feira, como é o caso dos feriados da Independência (07.09.2017), Nossa Senhora Aparecida (12.10.2017) e Finados (02.11.2017).

Ademais, certo é que no final de todo ano e início do subsequente os eventuais contatos de devedores, credores sofrem severa diminuição, principalmente no que tange a última semana de cada ano e a primeira do subsequente, no caso do ano corrente de 26 a 29 de dezembro de 2017 e 01 a 05 de janeiro de 2018, levando esta gestora a ponderar pela real efetividade das atividades prestadas pela Massa Falida nestas datas, contrapondo - se aos custos envolvidos na abertura e funcionamento para cumprimento de expediente.

Cumprir consignar ainda que, de acordo com a redação do Novo Código de Processo Civil, serão suspensos os prazos processuais a contar de 20 de dezembro a 20 de janeiro, como se vê abaixo do artigo 220 e seus incisos:

“Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

[...]

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento”.

Assim, com o escopo de evitar quaisquer gastos desnecessários, esta firmatária considerou mais vantajoso para a expropriação concursal, suspender as atividades da Massa nos feriados supracitados, bem como durante o período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Entretanto, com tal finalidade, será adicionada a carga horária dos colaboradores da Massa Falida 1 (uma) hora diariamente, em compensação a dispensa durante os sobreditos dias, o que foi anuído por todos os envolvidos, através da assinatura de Termo de Compensação.



Será cumprido regime extraordinário durante os períodos a seguir especificados, considerando os dias úteis: 24/08 a 25/08/2017, 28/08 a 01/09/2017, 04/09 a 06/09/2017, 11/09 a 15/09/2017, 18/09 a 22/09/2017, 25/09 a 29/09/2017, 02/10 a 06/10/2017, 09/10 a 11/10/2017, 16/10 a 20/10/2017, 23/10 a 27/10/2017, 30/10 a 01/11/2017, 06/11 a 10/11/2017, 13/11 a 14/11/2017, 16/11 a 17/11/2017, 20/11 a 24/11/2017, 27/11 a 01/12/2017, 04/12 a 08/12/2017, 11/12 a 15/12/2017, 18/12 a 22/12/2017.

No que se refere ao dia 26 de dezembro de 2017, cumpre dizer que a compensação se dará através do funcionamento normal desta Massa no dia do Comerciante (25.09.2016), feriado previsto na Convenção Coletiva dos Comerciantes.

Destarte, essa Administradora **requer** a esse conspícuo Magistrado, que diante de todo o exposto, se digne de **ratificar a adoção das providências de compensação** e, por conseguinte, **a suspensão das atividades da Massa Falida Oboé no período que compreende os dias 08/09/2017, 13/10/2017, 03/11/2017 e de 26/12/2017 a 05/01/2018**, acostando ao feito o Termo de Compensação firmado com os colaboradores.

Nestes termos,  
É o que se requer.

Fortaleza, 22 de agosto de 2017.

**Valéria Previtera da Silva**  
**OAB/CE nº 11.379**  
**- Adm. Judicial-**